



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS N° 001/2026**

**“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES PARA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES.”**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES apresenta esta Instrução Normativa como instrumento essencial para orientar os órgãos da administração direta e indireta, bem como as OSCs parceiras, quanto aos procedimentos a serem seguidos para a correta execução das Emendas Impositivas Municipais assegurando o cumprimento integral do que foi aprovado na LOA e contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e institucional do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** A Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Norte.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CONCEITOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º.** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**Emendas impositivas:** As emendas impositivas integram o orçamento público municipal e constituem instrumento legal que permite aos(às) vereadores(as) propor alterações à Lei Orçamentária Anual (LOA), direcionando recursos para programas, ações, projetos e beneficiários considerados prioritários para o interesse coletivo. Nessa dinâmica, compete ao Poder Legislativo definir a destinação de parte dos recursos orçamentários, cabendo ao Poder Executivo sua execução, desde que atendidos os critérios técnicos, legais e de conformidade orçamentária estabelecidos nas normas vigentes.

**CAPÍTULO IV**  
**DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- I. Artigo 166, §§ 9º a 19 da Constituição Federal, que dispõe sobre a execução obrigatória das emendas parlamentares;
- II. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- III. Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
- IV. Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), quando houver execução por meio de parcerias com OSC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- v. Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Norte/ES, que disciplina a competência orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- vi. Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício vigente, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal; Lei Municipal nº 816/2025 – Dispõe sob o repasse das emendas

**CAPÍTULO V**  
**OBJETIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**Art. 5º** São objetivo da Instrução Normativa:

- I – estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a execução das emendas impositivas municipais aprovadas na LOA vigente;
- II – assegurar transparência, padronização e eficiência no processo de execução orçamentária;
- III – orientar os órgãos da administração direta, indireta e as Organizações da Sociedade Civil sobre as etapas e requisitos para execução das emendas;
- IV – garantir que a aplicação dos recursos observe os princípios constitucionais da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- V – promover o alinhamento das ações financiadas por emendas às políticas públicas municipais e ao planejamento estratégico do Município de Bom Jesus do Norte/ES;
- VI – assegurar que a execução das emendas impositivas atenda às normas técnicas, financeiras e jurídicas aplicáveis.

**CAPÍTULO VI**  
**VALORES E LIMITES DE DESTINAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 6º.** O valor total destinado às Emendas Impositivas Municipais para o exercício vigente seguirá o percentual definido pela Lei Municipal nº 816/2025

**Art. 7º.** Cada vereador disporá do montante individual igual, observadas as regras seguintes:

- I – Mínimo de 50% deve ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde;
- II – até 50% poderá ser destinado a outras áreas da Administração Pública Municipal ou a Organizações da Sociedade Civil – OSC.

**Art. 8º.** A execução dos recursos observará integralmente esta Instrução Normativa e demais normas financeiras vigentes.

**CAPÍTULO VII**  
**CONSOLIDAÇÃO DAS EMENDAS**

**Art. 9º.** Os parlamentares encaminharão juntamente com a LOA o anexo individual de cada emenda impositiva, informando:

- I – Nome do parlamentar;
- II – Número da emenda;
- III – Valor indicado;
- IV – Dotação orçamentária;
- V – Beneficiário;
- VI – Órgão processador;
- VII – Justificativa e finalidade.

**CAPÍTULO VIII**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E ANÁLISE TÉCNICA IX**

**Art. 10°.** O órgão processador realizará análise de admissibilidade, verificando a competência administrativa e legal para execução.

**Art. 11°** Quando o órgão indicado não possuir competência, o Executivo aplicará os dispositivos previstos nas legislações pertinentes que versão.

**Art. 12°** A análise técnica considerará **(checklist anexo II)**

I – Documentação apresentada;

II – viabilidade do objeto;

III – compatibilidade com políticas públicas municipais;

III – Ofício de solicitação para a execução da emenda **(modelo anexo III)**

**Art. 13°** Os beneficiários deverão apresentar plano de trabalho/plano de aplicação contendo:

**Plano de Trabalho: (modelo anexo IV)**

I - Objetivos gerais e específicos;

II - Metas quantitativas;

III - Etapas/atividades;

IV - Cronograma de execução;

V - Indicadores e resultados esperados;

IV - Forma de monitoramento

VI - Orientar a execução do serviço ou projeto;

VII - Detalhar metas, atividades e cronograma;

VII - Subsidiar convênios, termos de fomento ou parceria;

VIII - Permitir acompanhamento e fiscalização.

**Plano de Ação: (modelo anexo IV)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- I - Objeto da despesa;
- II - Valor total;
- III - Unidade orçamentária;
- IV - Finalidade do gasto;
- V - Fundamentação legal
- VI - Vincular a emenda impositiva ao orçamento;
- VII - Justificar a destinação do recurso;
- VIII - Atender exigências da LOA, LDO e dos órgãos de controle;
- IV - Autorizar o repasse do recurso à secretaria ou entidade.

**CAPÍTULO X**  
**IMPEDIMENTOS**

**Art. 14°.** Constituem impedimentos técnicos aqueles previstos na LDO e devidamente justificados, tais como:

- I – Incompatibilidade com políticas públicas;
- II – insuficiência de recursos para conclusão do objeto;
- III – inexistência de capacidade operacional;
- IV – inconsistências documentais;
- V – inviabilidade de execução no exercício financeiro.

**Art. 15°.** Não constituem impedimento técnico:

- I – Alegação de falta de disponibilidade financeira;
- II – pendências sanáveis pelo órgão processador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

III – alegação de inadequação do valor, quando suficiente para ao menos uma unidade completa.

**CAPÍTULO XI**  
**BENEFICIÁRIOS E ÓRGÃOS PROCESSADORES**

**Art. 16º.** São considerados beneficiários das emendas:

- I. Órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução direta de políticas públicas.
- II. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente constituídas e aptas a firmar parcerias com o município.
- III. Entidades ou órgãos estaduais que prestem serviços à população do município, desde que a atuação esteja alinhada às necessidades locais.
- IV. Demais instituições que desenvolvam atividades de relevante interesse público, compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Município de Bom Jesus do Norte/ES.

**Art. 17º.** Os órgãos responsáveis por processar as indicações das emendas são chamados de órgãos processadores, função atribuída exclusivamente aos órgãos da Administração Pública Municipal. Nessas unidades recai a responsabilidade de executar, formalizar, acompanhar e prestar contas dos recursos provenientes das emendas.

**Art. 18º.** Os órgãos e entidades vinculados diretamente à Administração Pública Municipal de Bom Jesus do Norte/ES são destinatários prioritários das emendas parlamentares impositivas. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

estabelecem que esses recursos podem ser direcionados à execução de políticas públicas essenciais ao atendimento das demandas da população. Essas destinações devem observar, obrigatoriamente, o Plano Plurianual (PPA) de Bom Jesus do Norte/ES, garantindo que as emendas estejam alinhadas às metas estratégicas de desenvolvimento municipal. Além disso, devem respeitar os princípios de economicidade, eficiência, planejamento e equilíbrio fiscal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando uma gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

**CAPÍTULO XII**  
**MODALIDADES DE EXECUÇÃO: APLICAÇÃO DIRETA**

**Art. 19º.** As emendas parlamentares individuais impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pelos órgãos, entidades e fundos.

Compete ao Poder Executivo, através das Secretarias Municipais e Fundos Municipais:

1. Planejar a execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, dentro do prazo legal, de acordo com a Lei 14.133 de 2021;
2. Desenvolver cronograma físico-financeiro para execução da emenda;
3. O acompanhamento da execução das emendas parlamentares;
4. Comunicar aos autores das emendas parlamentares.
5. Emitir prestação de contas sobre a execução das emendas com os seguintes documentos:
  - Procedimento de contratação
  - Contrato e/ou instrumento equivalente;
  - Nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

- Nota de liquidação;
- Nota fiscal;
- Comprovante de pagamento;
- Extrato bancário.

**Art. 20º.** Na hipótese da execução direta, é feita pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, por seus próprios meios. Deve-se observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e estabelece as exigências legais para a celebração dos contratos administrativos. Após estabelecido cronograma físico-financeiro e durante as etapas de execução, o órgão responsável deverá comunicar a Secretaria de Planejamento e Finanças, para que a mesma possa, mediante comunicação oficial, informar o parlamentar responsável pela emenda.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **EXECUÇÃO POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**Art.21º.** As entidades beneficiárias devem ser reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal.

**Art.22º.** Dentre os beneficiários, tem-se que, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, são consideradas como organização da sociedade civil:

1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867 de; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**Art.23º.** Para liberação da emenda deverá ser apresentado pela Organização de Sociedade Civil: **(anexo II)**

- Plano de trabalho/Plano de aplicação;
- CNPJ da entidade beneficiária;
- Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; e
- Certidão Negativa de Débitos (Federal, Trabalhista, Municipal e Estadual);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Documentos pessoais do responsável legal;
- Estatuto Social;
- Ata de Eleição;
- Conta bancária.

## CAPÍTULO XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL**

**Art. 24°.** Fica a cargo do órgão processador, a atualização no portal transparência do Município em aba específica, informações como status das emendas, atualizações de objeto, remanejamentos e outros dados, estarão disponíveis para acesso universal, possibilitando ao cidadão acompanhar, de forma digital, o processamento das Emendas Parlamentares.

**CAPÍTULO XV**  
**DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 25°.** As emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas de acordo com o estabelecido neste artigo.

**§ 1°.** Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I – não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
- II – não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III – desistência da proposta por parte do autor;
- IV – falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício;
- V – não aprovação do plano de trabalho; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

**§ 2º.** As emendas impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda, para as devidas adequações técnicas.

**CAPÍTULO XVI**  
**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 26º.** Fica obrigado a Administração Pública, através da Secretaria, fundo gestor e Controladoria Geral do Município:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas;

III - Aplicar as sanções à organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa.

IV – Disponibilizar em plataforma eletrônica a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado;

V - Promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto

**CAPÍTULO XVII**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.27º.** Prestação de contas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após término da vigência da parceria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

- 
1. As despesas deverão ser compatíveis com o objeto da Parceria apresentadas no Plano de Trabalho;
  2. Não serão admitidas despesas que tenham sido realizadas antes da celebração da Parceria;
  3. O prazo para emissão das Notas Fiscais, Recibos, etc., para prestação de serviços não poderá ser superior a 30 dias após o término da vigência, notas de aquisições de bens materiais ou de consumo não poderão ser emitidas após o último dia previsto, no Plano de Trabalho;
  4. Nota Fiscal de Venda ou de Serviços - sempre que possível deverá constar o, o período de realização, quantidade, discriminação do material ou serviço, valor unitário, valor total e carimbo de quitação;
  5. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

O Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto é o principal documento a ser enviado pela OSC. Nele devem constar as informações acerca das atividades e dos projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado. É desejável que constem todos os documentos relevantes e comprobatórios das ações realizadas, tais como: fotos, vídeos, certificados, entre outros. O relatório deverá fornecer ainda elementos para análise dos impactos econômicos ou sociais; do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações. Além disso, caso haja previsão de realização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

contrapartida pela OSC, ela deve ser comprovada de forma quantificada. O relatório deve ser assinado pelo representante legal da OSC;

6. Comprovação de despesa realizada prioritariamente por meio de extrato bancário da conta vinculada à execução da parceria, referente ao seu período total, contendo a identificação das movimentações realizadas, e se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

**CAPÍTULO XVIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28°.** A presente Instrução Normativa poderá ser revisada a qualquer momento

**Art. 29°.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Bom Jesus do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2026.**

**ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**LUIZA CORDEIRO GOMES**  
Controladora Geral  
Dec. 0193/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANEXO I - FLUXOGRAMA**

**1. APROVAÇÃO DA LOA**

Inclusão das Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo



**2. INDICAÇÃO DAS EMENDAS PELO PARLAMENTAR**

Registro com: autor, valor, objeto, beneficiário, órgão processador e justificativa



**3. CONSOLIDAÇÃO DAS EMENDAS**

Secretaria/Unidade competente consolida todas as indicações



**4. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE (ÓRGÃO PROCESSADOR)**

Verificação de competência administrativa e legal

↳ Não admissível → Comunicação ao parlamentar → Ajustes/Remanejamento

↳ Admissível → Prossegue



**5. ANÁLISE TÉCNICA**

↳ viabilidade do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

↳ compatibilidade com políticas públicas

↳ suficiência orçamentária

↳ regularidade documental

↳ Impedimento técnico identificado → Comunicação formal ao parlamentar → Adequações

↳ Sem impedimento → Prossegue



**6. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO BENEFICIÁRIO**

Cronograma físico-financeiro

→ Plano de aplicação

→ Conta bancária específica



**7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Órgão processador



**8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

Convênio / Termo de Fomento / Termo de Colaboração / Execução Direta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**9. EXECUÇÃO DA EMENDA**

Aplicação dos recursos conforme plano aprovado



**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Órgão processador e Controladoria Geral acompanha a execução física e financeira



**11. PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO BENEFICIÁRIO**

Apresentação de documentos comprobatórios da despesa



**12. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTROLE INTERNO (CGM)**

Verificação da correta aplicação dos recursos

Avaliação da conformidade legal, financeira e contábil

Análise da viabilidade técnica e cumprimento do objeto

↳ Regular → Aprovação da prestação de contas

↳ Regular com ressalvas → Recomendações/Advertência

↳ Irregular → Notificação para saneamento e/ou ressarcimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**13. ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

Atualização do Portal da Transparência

Encaminhamento aos órgãos de controle externo, quando aplicável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO II- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO OSC

- Plano de trabalho/Plano de aplicação;
- CNPJ da entidade beneficiária;
- Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; e
- Certidão Negativa de Débitos (Federal, Trabalhista, Municipal e Estadual)
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)
- Estatuto social
- Ata de Eleição
- Documentos Pessoais do presidente
- Conta bancaria

Orientações:

1º passo – A OSC (Organização da Sociedade Civil) deverá protocolar por meio do sistema EDOCS (formulário *E- Flow*) solicitação para a execução do objeto acompanhada do Plano de Aplicação, contendo o respectivo orçamento, quando se tratar de aquisição de materiais. Nos casos de prestação de serviços, deverá ser apresentada uma planilha financeira detalhando as atividades que serão executadas durante a vigência da prestação do serviço.

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL

- Ofício de solicitação para execução
- Plano de trabalho/plano de aplicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

- Cronograma físico-financeiro;
- Informações da conta corrente específica para a emenda;
- Metas a serem atingidas de acordo com o disposto na Lei nº13.019/2014;

Orientações:

1ºPasso – a Secretaria requisitante deverá protocolar um Ofício por meio do sistema do EDOCS Solicitação para execução do objeto acompanhado com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação contendo o respectivo orçamento quando se trata – se de aquisição de matérias. Nos casos de prestação de serviços, deverá ser apresentada uma planilha financeira detalhando as atividades que serão executadas durante a vigência da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III- MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA EMENDA**

**OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2026**

Bom Jesus do Norte/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

A/C: \_\_\_\_\_

**Assunto:** Encaminhamento de Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação – OBJETO X (Emenda Impositiva).

Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o Plano de Trabalho/ aplicação referente à aquisição X, objeto de repasse de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, indicada pelo Vereador X, destinada à Associação X.

Informamos que o valor do repasse é de R\$ X.000,00 (X reais), a ser executado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e demais normas legais aplicáveis, com aplicação exclusiva na finalidade descrita no Plano de Trabalho anexo.

Dessa forma, solicitamos a análise e os encaminhamentos necessários para a formalização do instrumento adequado, a fim de viabilizar a execução do objeto proposto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV: MINUTA DE PLANO DE TRABALHO/ PLANO DE APLICAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:**

Órgão/Entidade Executora: CNPJ: Endereço Completo: Telefone: E-mail: Representante Legal: Cargo:

**2. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA:**

Vereador(a) Autor(a) da Emenda: Número da Emenda: Exercício Financeiro: Lei Orçamentária Anual (LOA) nº: Unidade Orçamentária: Dotação Orçamentária: Valor da Emenda: R\$

**3. OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de ações de interesse público, financiadas por meio de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, de autoria de Vereador(a) da Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte/ES.

Obs.: Descrever de forma genérica e objetiva o objeto a ser executado, permitindo posterior detalhamento conforme a natureza da ação (aquisição de bens, prestação de serviços, realização de eventos, apoio a programas, ações sociais, culturais, esportivas, educacionais, de saúde, entre outras).

**4. JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

A execução do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público local, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bom Jesus do Norte/ES.

A emenda impositiva constitui importante instrumento de descentralização dos recursos públicos, permitindo o fortalecimento de políticas públicas e o atendimento direto às demandas da população.

## **5. OBJETIVOS:**

### 5.1 Objetivo Geral.

\*\* Descrever

### 5.2 Objetivos Específicos

\*\* Descrever

## **6. METAS QUANTITATIVAS**

<b>METAS</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>	<b>MÊS</b>
(exemplo) Pacientes beneficiados com lanche		
(exemplo) Kits de lanche adquiridos		
(exemplo) Distribuição de kits – cadastrados		

## **7. ETAPAS / ATIVIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1. Levantamento mensal dos pacientes que necessitarão de deslocamento (exemplo).
2. Planejamento da quantidade de lanches necessários (exemplo).
3. Cotação e aquisição dos lanches junto a fornecedores credenciados (exemplo).
4. Armazenamento adequado conforme normas de higiene e segurança alimentar (exemplo).
5. Distribuição dos lanches mediante registro em formulário padronizado (exemplo).
6. Registro fotográfico e documental das entregas (exemplo).
7. Elaboração de relatório mensal de execução física e financeira (exemplo).

## **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Levantamento de pacientes (exemplo)	Mensal
2	Cotação e aquisição de lanches (exemplo)	Mensal
3	Armazenamento e controle de estoque (exemplo)	Mensal
4	Distribuição de lanches (exemplo)	Mensal
5	Registro, monitoramento e relatório (exemplo)	Mensal

## **9. INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS**

Indicadores de produção:

- Número de pacientes atendidos (exemplo);
- Quantidade de kits distribuídos (exemplo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

- Cumprimento do cronograma mensal (exemplo);

Indicadores de resultado:

- Satisfação dos pacientes (exemplo);
- Regularidade na entrega dos lanches (exemplo);
- Atendimento integral do público-alvo (exemplo).

Indicadores de impacto:

- Melhoria na experiência e bem-estar dos pacientes (exemplo);
- Apoio efetivo à adesão aos tratamentos e exames (exemplo);
- Contribuição para a atenção integral à saúde da população (exemplo).

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**1. OBJETO DA DESPESA**

\*\* Descrever

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (valor total destinado pela Emenda Impositiva Municipal)

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (Secretaria requisitante/OSCs)

<b>CRONO - DESEMBOLSO</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>MEDIA DE KITS MENSAIS</b>	<b>NÚMEROS DE PACIENTES</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **2. FINALIDADE DO GASTO**

\*\* Descrever

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal, Art. 166, §§ 9º a 19 – execução obrigatória das emendas parlamentares;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

Lei Federal nº 4.320/1964 – normas gerais de direito financeiro;

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (quando houver parceria com OSC);

Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Norte/ES;

Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

Lei Municipal nº 816/2025 – sobre repasse das emendas impositivas municipais

## **4. VINCULAÇÃO DA EMENDA AO ORÇAMENTO**

O recurso é vinculado à dotação orçamentária aprovada na LOA vigente.

## **5. FORMA DE MONITORAMENTO E EXECUÇÃO**

- Registro diário das entregas em formulário específico (exemplo);
- Assinatura dos pacientes ou responsáveis na entrega dos kits (exemplo);
- Relatórios mensais de execução física e financeira (exemplo);
- Arquivamento de documentos e fotografias para comprovação da execução (exemplo);
- Fiscalização pelo Controle Interno e Secretaria de Saúde (exemplo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

- 
- Todas as atividades devem ser conduzidas pela Secretaria Municipal de XX respeitando o cronograma aprovado.
  - A equipe técnica da Secretaria será responsável pela supervisão, armazenamento do objeto.

Detalhar Metas, Atividades e Cronograma

- As metas quantitativas, etapas/atividades e cronograma constam nos tópicos II, III e IV deste plano.
- Todos os registros de execução devem ser mantidos para subsidiar auditorias e controle interno.

Subsidiar Convênios, Termos de Fomento ou Parceria

- O plano de trabalho poderá ser utilizado como instrumento básico para formalização de convênios, termos de fomento ou parcerias com OSCs, fornecedores ou órgãos de saúde parceiros, garantindo alinhamento às metas e à legislação vigente.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- Toda a execução será registrada, documentada e disponibilizada para fiscalização pelo Controle Interno, Tribunal de Contas e autoridades competentes.
- Relatórios mensais e relatórios finais deverão conter: planilha de demonstração das atividades, recebimento dos produtos acompanhado do respectivo instrumento de comprovação com ateste do responsável pela execução.

Bom Jesus do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do responsável